



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2015
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015 - RETIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, a **TOMADA DE PREÇOS** sob o **Regime Empreitada por Preço Global - Tipo Técnica e Preço**, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014, do presente edital, seus anexos, e demais legislações vigentes, devendo o interessado protocolar junto a Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, situada na Rua Antonio Nascimento Nº 274, Centro, sua Documentação e Proposta de Preços, na forma estabelecida neste edital.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 04/03/2016 às 09:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO: 04/03/2016 às 09:00 horas

1 - DO OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CONSISTINDO EM PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM NOS BAIRROS BOM JESUS II E SAGRADA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.

1.2 Para fins desta licitação considera-se Projeto Básico aquele definido no inciso IX, do artigo 6º, da Lei nº 8.666/93. O Projeto Básico deverá ser o mais detalhado possível, contendo todas as informações necessárias à perfeita execução e levantamento de custos da obra ou serviço, de forma a caracterizar em sua totalidade o objeto a ser licitado, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras.

1.3 Considera-se Projeto Básico Completo o conjunto dos seguintes elementos: projeto de arquitetura, todos os projetos complementares, caderno de encargos, orçamento detalhado, cronograma da obra, conforme definidos no Anexo I deste Edital.

1.4 Considera-se Projeto Executivo o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO

2.1 O valor máximo aceito pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R\$136.115,04** (cento e trinta e seis mil, cento e quinze reais e quatro centavos), conforme planilha de custos elaborada pela Secretaria de Projetos e Obras.

3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá entregar os envelopes a que se refere o item 8 deste Edital, contendo os documentos de habilitação e os de classificação – propostas técnica e de preço – exclusivamente na data, no local e no horário abaixo determinado, vedada a remessa por via postal ou qualquer outra forma de apresentação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

DATA DE RECEBIMENTO: 04/03/2016

HORÁRIO: 09:00 hs

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÃO - Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até cinco dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no Setor de Licitação na Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas técnicas, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Somente poderão participar da presente licitação as interessadas já cadastradas no município de Pirapora, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data prevista no edital para o recebimento das propostas, consoante o disposto no §2º do art. 22 da Lei de Licitações.

5.2 Os interessados não cadastrados deverão comprovar, perante a Comissão Permanente de Licitação, no prazo estipulado, o atendimento a todas as condições exigidas para o cadastramento.

5.3 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- I. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Pirapora;
- II. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer dos órgãos e entidades dos entes federados, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que aplicou a penalidade;
- III. Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e

IV. Se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou sob a forma de cooperativas.

Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, além dos elencados no item anterior:

- I. Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;
- II. O Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. § 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ligadas ao Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo (art. 123 da Lei Orgânica Municipal);

- III. Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

6 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

6.1 O cadastramento poderá ser realizado pelos interessados junto ao Setor de Licitação na Rua Antonio Nascimento, 274 – Centro, no horário de 08:00 às 14:00hs.

6.2 Para o cadastramento regulamentado neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento, apresentando a documentação discriminada na Cláusula 9 deste Edital, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista para o recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço.

6.3 No caso de a licitante optar em utilizar o Certificado de Registro Cadastral – CRC para comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira, na forma e condições estabelecidas neste Edital, fica esclarecido que será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar, dentro do envelope “Documentos de Habilitação”, os documentos mencionados na Cláusula 9 para substituir aqueles eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes do CRC.

7 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e que pretenderem se beneficiar nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido, previsto naquela lei, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes exigidos na Cláusula 8, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo II deste edital, entregue no ato do credenciamento.

7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista na nesta cláusula, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

7.4 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

8 - DOS ENVELOPES

8.1 Na data e hora previstas para a entrega dos documentos, cada licitante deverá apresentar os seguintes conjuntos de documentos:

- a) envelope “Documentos de Habilitação”;
- b) envelope “Documentos de Proposta Técnica”;
- c) envelope “Documentos de Proposta de Preço”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- d) documentos de credenciamento, conforme definido no item 12.4, se desejar indicar representante credenciado;
- e) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

8.2 Os conjuntos de documentos, relativos à habilitação e às propostas técnica e preço, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo na forma dos incisos I, II e III a seguir:

I - Identificação do envelope contendo os documentos de habilitação:

Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 017/2015

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CONSISTINDO EM PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM NOS BAIRROS BOM JESUS II E SAGRADA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.

II - Identificação do envelope contendo os documentos de classificação – Proposta Técnica:

Envelope Nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS nº 017/2015

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CONSISTINDO EM PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM NOS BAIRROS BOM JESUS II E SAGRADA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.

III - Identificação do envelope contendo os documentos de classificação – Proposta de Preço:

Envelope Nº 3 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS nº 017/2015

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CONSISTINDO EM PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM NOS BAIRROS BOM JESUS II E SAGRADA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.

8.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

- a) ou no original;
- b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião;
- c) ou por cópia com autenticação procedida por servidor do município, à vista do original;
- d) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

8.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, proposta técnica e proposta de preço, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 1)

9.1 As licitantes (inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte) que optarem por não utilizar o CRC para a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, deverão apresentar no envelope “Documentos de Habilitação” os documentos listados a seguir, sendo que a ausência destes documentos no envelope “Documentos de Habilitação” indicará que a licitante optou por utilizar o CRC, na forma da Cláusula 6 deste Edital.

9.2 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

9.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede do licitante, se a licitante estiver obrigada a ser inscrita no citado órgão;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas, a saber:
FAZENDA FEDERAL – inclusive certidão negativa de inscrição de Dívida Ativa da União.
FAZENDA ESTADUAL da sede da empresa.
FAZENDA MUNICIPAL da sede da empresa.
- d) Certidão de regularidade perante a Previdência Social – CND INSS;
- e) Certificado de regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo TST;

9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1 - Demonstrações contábeis do último exercício (balanço), devidamente registro na Junta Comercial, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

- a) Ativo Circulante;
- b) Ativo Total;
- c) Realizável a Longo Prazo;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo;
- f) Composição do Imobilizado, incluindo:
 - Valor original corrigido;
 - Depreciação segundo as contas do Ativo Permanente;
 - Saldo.
- g) Demonstração do Resultado do Exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

9.2.3.1.1 - As empresas constituídas no ano em exercício, independente de sua forma societária e regime fiscal, deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado.

OBSERVAÇÕES:

- a) A apresentação da composição do imobilizado (letra f), exigida neste documento, poderá ser feita em demonstrativo, assinado pelo(s) dirigente(s) da empresa e pelo profissional responsável por sua contabilidade.
- b) As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial.
- c) Caso o balanço patrimonial apresentado pela empresa não conste a conta movimento no ativo circulante, a mesma deverá apresentar declaração de que não possui conta movimento, sendo somente conta caixa.

9.2.3.1.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

a) Índice de Liquidez Corrente - ILC $\geq 1,0$:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

b) Índice de Liquidez Geral - ILG $\geq 1,0$:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) Solvência Geral $\geq 1,0$:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

SG = Solvência Geral
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.
AT = Ativo Total

9.2.3.1.2 - A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado igual a 1 (hum), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, **DEVERÁ(ÃO)** comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.3.1.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica ou negativa de processo de execução ou insolvência civil, expedida no domicílio do titular da empresa individual, válida por 180 (cento e oitenta) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

9.2.4 Qualificação Técnica

a) **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**, em vigor, expedida pelo CREA.

a1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pelo(s) profissional(is) do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional condizentes ao objeto da licitação.

I - As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o (s) profissional (is) ditado (s) nos mesmos. Este vínculo poderá ser comprovado através da Carteira Profissional de Trabalho ou ainda por meio de contrato civil firmado entre as partes.

Observação 1: os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela administração.

II - O responsável técnico deverá ter acervo técnico, compatível com o serviço em execução.

c) **RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA (ANEXO V)**, adequada e disponível para execução do serviço bem como a qualificação dos membros da equipe técnica mínima a seguir relacionada:

- 01 (um) Engenheiro Sanitarista e 01 (um) Engenheiro Civil; 01 (um) topógrafo e 01 (um) cadista para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação do vínculo dos engenheiros com a licitante ser demonstrada através do registro da empresa no CREA, em que figurem os profissionais relacionados.

Essa relação deverá estar acompanhada de declaração escrita de cada um dos membros da equipe técnica mínima, autorizando sua inclusão na equipe e comprometendo-se a participar efetivamente dos trabalhos, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a licitante. (ANEXO VI).

d) **ATESTADO DE VISITA ou DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA**

A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

A VISITA TÉCNICA ao local da obra é FACULTATIVA aos licitantes. Contudo, caso as empresas optem pela visita, será fornecido ao seu representante um ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO.

A visita ao local da obra ocorrerá no período de 11/02/2016 a 26/02/2016, das 08:00 às 12:00 horas.

Poderá ser feita por Engenheiro Civil ou Sanitarista, comprovada através da Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica expedida pelo CREA em vigor, acompanhada da credencial da Empresa Licitante, conforme modelo anexo (ANEXO XIV).

OBS: As visitas que por ventura possam ter ocorrido em períodos agendados anteriormente, serão consideradas válidas para fins de habilitação, sem causar prejuízo às empresas que já a tenham feito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou representante legal da empresa, este deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, ou ainda Procuração (reconhecida em cartório) no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

As visitas deverão ser previamente agendadas junto a Secretaria M. de Obras, através do telefone (38) 37406131 e os atestados de visita serão fornecidos pelos Eng^{os} ALEX SANDRO DE JESUS SOUZA – CREA/MG 173966 e ERICA LUZIA SALOMÃO CREA 5069373577-SP/D – Rua Antônio Nascimento, 274 – Cidade Pirapora/MG – CEP: 39270-000 – Telefone (38-3740-6131).

Tanto o “Atestado de Visita Técnica - Facultativo”, prevista no **ANEXO X** do Edital, quanto a “Declaração de Não Visita Técnica”, prevista no **ANEXO XI** do Edital, são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à “Documentação de Habilitação”, conforme exigências constantes do item 9 – “HABILITAÇÃO”.

- e) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC** emitido pela Prefeitura Municipal de Pirapora, dentro do prazo de validade.
- f) **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO** expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante (Resolução 144).

9.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – Envelope de Habilitação:

- a) Declaração que não emprega menores – ANEXO IV;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação – ANEXO III;
- c) Declaração de Aceitação da Responsabilidade Técnica – ANEXO VI.

10 - DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)

10.1 Dentro do Envelope Nº 2, a licitante deverá apresentar a sua proposta técnica, composta dos documentos relacionados a seguir:

10.1.1 Atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrados no CREA/CAU ou acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), relativo a coordenação ou elaboração de projetos, conforme a respectiva área de atuação dos profissionais indicados como integrantes da Equipe Técnica no ANEXO V:

10.1.1.1 As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o (s) profissional (is) ditado (s) nos mesmos. Este vínculo poderá ser comprovado através da Carteira Profissional de Trabalho ou ainda por meio de contrato civil firmado entre as partes

10.1.1.2 A identificação dos quantitativos dos projetos (área, km ou número de pontos) deverá constar explicitamente dos atestados ou da respectiva CAT.

10.1.1.3 Os atestados apresentados em desacordo com o estabelecido nesta cláusula não serão considerados para efeito de cálculo da nota técnica.

10.2 A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

11 - DOS DOCUMENTOS PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 3)

11.1 Dentro do Envelope nº 3 a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço, que deverá atender aos seguintes requisitos:

11.1.1 Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do ANEXO VII deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

11.1.2 Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;

11.1.3 Constar o preço global proposto, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;

11.2. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

11.3 Ocorrendo discrepância nos valores constantes da proposta da licitante, a Comissão procederá ao ajuste do preço global, prevalecendo sempre os primeiros, nos seguintes casos:

- ✓ dos preços unitários em relação ao preço total;
- ✓ do somatório do preço total com o BDI em relação ao preço global.

11.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

11.6 O custo de deslocamento da equipe técnica ficará a cargo da CONTRATADA.

12. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

12.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e propostas técnicas e de preço, registrando em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão, salvo no caso dos subitens 13.2.14, 13.3.13, 13.4.9 e 13.4.16.

12.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

12.3 Quando da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e classificação, o representante da licitante deverá apresentar à Comissão os seus documentos de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

12.4 Por credenciamento entende-se, além da apresentação da Carteira de Identidade fornecida por órgão oficial, a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação:

- I- quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembléia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser(em) comprovada(s));
- II- quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- III- quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;
- IV- quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

12.5 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá estar reconhecida em cartório.

12.6 Estes documentos (originais e cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope "Documentos da Habilitação". No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da Comissão, à vista do original.

12.7 A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 12.4.

12.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

12.9 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação serão lavradas atas circunstanciadas, distintas por sessão, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.

13. DO JULGAMENTO

13.1 O julgamento da licitação será realizado em três fases, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de "técnica e preço" para o objeto deste Edital:

13.1.1 Fase de Habilitação: compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as cadastradas que fizerem uso do CRC, na forma e condições estabelecidas neste Edital;

13.1.2 Fase de Classificação Técnica: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Documentos de Proposta Técnica" das licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

habilitadas na fase anterior, atribuindo-se uma Nota Técnica para cada proposta, conforme critérios definidos no Anexo VIII.

13.1.3 Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope "Documentos de Proposta de Preço" das licitantes classificadas na fase anterior, o cálculo da Nota de Preço e da Nota Final de cada proposta e o julgamento final das propostas, conforme critérios definidos no Anexo VIII.

13.2 Fase de Habilitação

13.2.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 12 deste Edital, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

13.2.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior, excetuada a situação prevista no subitem 13.2.3 deste edital.

13.2.3 As empresas que declararem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação do documento especificado no subitem 7.1 deste edital, serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na documentação de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser regularizada posteriormente, conforme subitem 13.4.16 deste edital.

13.2.4 A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado igual a 1 (hum), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, **DEVERÁ(ÃO)** comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.2.5 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

13.2.6 Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

13.2.7 Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a habilitação e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas, hipótese em que serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas técnica e de preço, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as propostas técnicas das licitantes habilitadas. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as propostas técnica e de preço, fechados e devidamente rubricados por todos os seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.

13.2.8 Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

13.2.9 Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas técnica e de preço, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.

13.2.10 Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar no Diário Oficial sua decisão quanto à habilitação, o que abrirá o curso do prazo recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

13.2.11 Decorrido o período recursal sem interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará a data para abertura dos envelopes “Documentos de Proposta Técnica” das licitantes habilitadas.

13.2.12 Os envelopes com os documentos das propostas técnica e de preço das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para abertura dos envelopes “Documentos de Proposta Técnica”, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias consecutivos contados da data. Findo este prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

13.2.13 Após a fase de habilitação não é admitida a desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração.

13.2.14 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de **oito dias úteis** para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo os documentos de propostas técnica e de preço em poder da Comissão.

13.3 Fase de Classificação Técnica

13.3.1 Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes “Documentos de Proposta Técnica” das licitantes habilitadas, os quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

13.3.2 As propostas técnicas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como na ocorrência do previsto no subitem 2.2.1 do ANEXO VIII, serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

13.3.3 Não serão submetidas a julgamento de preço as propostas de preço das licitantes que tiverem as propostas técnicas desclassificadas.

13.3.4 Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas e determinação da valoração das propostas técnicas das licitantes classificadas, conforme definido no ANEXO VIII, tudo sendo registrado em ata.

13.3.5 Suspensa a reunião, todos os documentos das propostas técnicas e os envelopes “Documentos de Proposta de Preço”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.

13.3.6 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das propostas técnicas e decidirá sobre a classificação técnica de cada licitante, observando os critérios indicados no ANEXO VIII.

13.3.7 Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes habilitadas na fase anterior, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das propostas técnicas, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

13.3.8 Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das propostas técnicas e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas, hipótese em que serão devolvidos às licitantes desclassificadas os envelopes fechados com as propostas de preço, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as propostas de preço das licitantes classificadas. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as propostas de preço, fechados e devidamente rubricados por todos os seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.

13.3.9 Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes habilitadas, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão fará publicar no Diário Oficial sua decisão quanto à classificação técnica, o que abrirá o curso do prazo recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

13.3.10 Sendo necessária a suspensão da reunião, após a realização de diligências e consultas, se necessárias, e a análise de toda a documentação, a Comissão fará publicar no Diário Oficial sua decisão quanto à classificação técnica, o que abrirá o curso do prazo recursal.

13.3.11 Decorrido o período recursal, sem interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará data para a abertura dos envelopes com as propostas de preço das licitantes que tiverem suas propostas técnicas classificadas.

13.3.12 Os envelopes com os documentos relativos às propostas de preço das licitantes que tiverem suas propostas técnicas desclassificadas, e não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias consecutivos contados da citada data. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13.3.13 Quando todas as propostas técnicas das licitantes forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas técnicas escoimadas das causas que determinaram a desclassificação, permanecendo as propostas de preço em poder da Comissão.

13.4 Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final

13.4.1 Decidida a classificação técnica, serão abertos os envelopes “Documentos de Proposta de Preço” das licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas na fase anterior, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

13.4.2 As propostas de preço apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como as que apresentarem preço global manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido no item 15.1 deste edital, serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

13.4.3 Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, bem como a que apresente preço global simbólico ou irrisório, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.4.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

13.4.5 Somente as licitantes que não tiverem a sua proposta de preço desclassificada terão as suas propostas técnicas e de preço avaliadas e classificadas.

13.4.6 Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das propostas de preço e julgamento final.

13.4.7 Suspensa a reunião, todos os documentos das propostas de preço ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.

13.4.8 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das propostas de preço ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante, classificando as propostas em ordem decrescente de Nota Final (NF), conforme previsto no item 5 do Anexo VIII. Será classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver maior Nota Final, a qual será declarada vencedora do certame.

13.4.9 Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

13.4.10 Se ocorrerem propostas que resultarem na mesma Nota Final, o desempate dessas propostas e a classificação final se farão por sorteio, na própria sessão, caso estejam presentes todas as licitantes, ou em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas para acompanhar o seu processamento.

13.4.11 O sorteio será realizado mediante a aposição dos nomes das licitantes empatadas em cédulas, que serão colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

13.4.12 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

13.4.13 Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes que tiveram suas propostas técnicas classificadas, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das propostas de preços e sobre a classificação final, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

13.4.14 Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das propostas de preços e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os documentos relativos às propostas de preço das licitantes.

13.4.15 Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar no Diário Oficial sua decisão quanto à classificação das licitantes e o resultado final, abrindo-se o prazo recursal, exceto no caso previsto no subitem 13.4.16.

13.4.16 Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de uma microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora da licitação, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.17 O termo inicial do prazo para regularização da documentação corresponderá à data da intimação ou da publicação da decisão em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período.

13.4.18 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

13.4.19 O curso do prazo recursal somente começará a fluir após o encerramento do prazo para a regularização da documentação de regularidade fiscal da licitante declarada vencedora.

13.4.20 Intimado diretamente ou publicado no Diário Oficial o resultado do julgamento da licitação, e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Dos atos da Administração ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá: Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- habilitação ou inhabilitação da licitante;
- julgamento das propostas;
- anulação ou revogação da licitação;
- rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa.

14.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

14.3 Pedido de reconsideração de decisão da Comissão, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

14.4 O recurso previsto nas alíneas 'a' e 'b' do inciso I do subitem 14.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem.

14.5 Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.6 A intimação dos atos referidos nas alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' do inciso I do subitem 14.1, excluindo-se as sanções de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas 'a' e 'b' do inciso I do subitem 14.1, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14.7 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DO PREÇO

15.1 Os serviços serão executados pelo preço global constante da proposta de preço da licitante vencedora.

15.1 O preço global máximo admitido pela Administração para o objeto a ser contratado será de **R\$109.557,19 (cento e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)**.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2016:
09.04.01.17.512.0052.2149.3390.3900

RECURSO : Bairro Bom Jesus II – R\$38.643,33 – TC 0238.152-64/2007 MCIDADES/CAIXA
Bairro Sagrada Família – R\$70.913,86 – TC 238.153-78/2007 MCIDADES/CAIXA

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo IX deste Edital e a licitante adjudicatária que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Edital e das demais normas pertinentes.

17.2 A licitante adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e as respectivas propostas.

17.3 Se a licitante adjudicatária não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

17.4 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

17.5 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame, particularmente as referentes à Equipe Técnica indicada.

18. DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1 Os projetos deverão ser executados/entregues, após 60 dias, do encaminhamento de ORDEM DE SERVIÇO. Ressalta-se que tal ordem poderá ser encaminhada, por correio eletrônico e/ou serviço de postagem. Os endereços deverão ser informados em formulário próprio pelos participantes do processo licitatório, no ato do certame.

18.2 A entrega dos projetos, deverá ocorrer de modo unificado, sem falta de nenhum componente do mesmo.

18.3 O horário da entrega deverá ser de **08 às 14 horas**. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

18.4 Todos os serviços em referência, ora licitados, deverão ser entregues **diretamente na Secretaria Municipal de Projetos e Obras**, mediante ORDEM DE SERVIÇO (cópia ou original) cedida pela Secretaria ora citada.

18.5 Ressalta-se que para atender às exigências legais, é preciso considerar:

- Não poderão ser entregues serviços com falta de itens de composição ou com serviços diferentes daqueles apresentados na proposta de preços;
- Todos os serviços entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo uma via para o contratado e uma para a Secretaria Municipal de Projetos e Obras). Os serviços devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviço, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- A conferência dos serviços será no ato da entrega, sendo assim o contratado deverá ter a disponibilidade de aguardar a conferência.
- As notas fiscais deverão ser emitidas com valores conforme entrega efetuada. A secretaria solicitante não receberá nota fiscal com erros ou divergências. Se esses ocorrerem, o contratado será comunicado e a nota fiscal devolvida, sem ônus ao município.

19. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 São obrigações da Contratante as apresentadas na Cláusula Sétima do Anexo IX deste Edital.

19.2 São obrigações da Contratada as apresentadas neste Edital, incluídos os seus Anexos, principalmente as discriminadas na Cláusula Oitava do Anexo IX.

19.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro _____, representante da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, especialmente designado e denominado "Fiscal do Contrato".

19.4 Quando necessário, o Fiscal do Contrato poderá ser assessorado por Comissão especialmente designada e/ou empresa especializada a ser contratada para esse fim.

19.5 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades constatadas nos serviços técnicos por ela prestados, inclusive perante terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

19.6 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

19.7 No caso de os serviços não estarem em conformidade com o Contrato, o Fiscal do Contrato rejeitará as respectivas etapas, discriminando no relatório as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à Secretaria Municipal de Projetos e Obras e à Contratada, ficando esta, com o recebimento do relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

19.8 À Contratada caberá sanar as irregularidades e imperfeições apontadas e efetuar as alterações solicitadas no relatório, submetendo à aprovação do Fiscal do Contrato as etapas rejeitadas e as que sofreram alterações juntamente com a entrega da próxima fase.

19.9 No caso de os serviços não estarem em conformidade com o Contrato, o Fiscal do Contrato rejeitará o projeto, discriminando no relatório as irregularidades encontradas, ficando a Contratada passível da sanção prevista na no item 21.2, até a reapresentação do trabalho, devidamente corrigido.

19.10 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

19.11 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos deste Edital.

19.12 Os serviços objeto desta licitação serão executados por engenheiro(s) devidamente habilitado(s) para o exercício da profissão pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Agronomia – CREA e indicados pela Contratada como integrantes da Equipe Técnica na fase de habilitação da licitação.

19.13 Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais indicados como integrantes da Equipe Técnica por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado na licitação para o profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

19.14 Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

19.15 Todos os projetos e serviços mencionados neste Edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

19.16 A Contratada cederá à Contratante, no ato da entrega, os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato.

19.17 A execução de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser atribuída a profissionais ou empresas de engenharia devidamente registrados no CREA/CAU e com qualificação técnica compatível com o item que pretenda executar.

19.18 Quaisquer exigências da Contratante e seus representantes, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado pela Administração, através de transferência bancária, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, e no valor correspondente ao somatório das etapas efetivamente concluídas em cada fase, de acordo com o relatório do Fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

20.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando forem apresentados, e aceitos pelo Fiscal do Contrato, todos os produtos/serviços previstos no cronograma físico-descritivo para aquela etapa.

20.3 Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante do instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou da matriz.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - A prática de ato ilícito na licitação, o descumprimento de prazo ou de condição do contrato implicará nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal 8.666/93;

21.2 - Durante a execução do contrato, aplicar-se-ão as seguintes multas:

21.2.1 – 0,2% (dois décimos por cento), por dia sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico e ainda não executados;

21.2.2 – 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega da obra;

21.2.3 – Persistindo o atraso citado nos itens 21.2.1 e 21.2.2 além do 60º (sexagésimo) dia, o contrato será rescindido;

21.2.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

21.3 – A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis para decisão final da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG.

21.4 – As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG.

21.5 - As demais multas estipuladas no item 21.2, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

21.6 – Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedida pelo CONTRATANTE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

21.7 – As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas através de registro no Diário de Obras realizado pela FISCALIZAÇÃO.

21.8 No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

21.9 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

21.10 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

22.2 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam a esta asseguradas, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

23. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23.1- O julgamento da licitação será submetido à homologação do Sr. Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos de habilitação e classificação (propostas técnica e de preço) ou quaisquer outros, após sua apresentação.

24.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.3 Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura.

24.4 Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente licitação implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 8.666/93.

24.5 A autoridade contratante poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

24.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação (propostas técnica e de preço), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.7 Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o segundo dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

24.8 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitação, até cinco dias consecutivos anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 37496100 ramal 6121 ou pelo e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo III	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação
Anexo IV	Declaração de Não-Emprego de Menores
Anexo V	Relação da Equipe Técnica
Anexo VI	Declaração de Aceitação da Responsabilidade Técnica
Anexo VII	Modelo de Proposta de Preço
Anexo VIII	CrITÉrios de Classificação e Julgamento das Propostas
Anexo IX	Minuta do Contrato
Anexo X	Atestado de Visita Técnica – Facultativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- Anexo XI Declaração de Não Visita Técnica
- Anexo XII Cronograma físico financeiro
- Anexo XIII Planilha de Custos
- Anexo XIV Credencial de Visita Técnica

Pirapora, 01 de fevereiro de 2016.



Poliana Alves Araujo Martins
Presidente da Comissão de Licitação

Maria Vitória Dias Campolina Cunha
Membro

Neide Aparecida da Silva Freire
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA
PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM
BAIRRO BOM JESUS II E BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG**

1. SOLICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pirapora solicita, no estrito âmbito da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa para elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Micro Drenagem Pluvial dos bairros Bom Jesus II e Sagrada Família, situados na Sede Municipal de Pirapora.

2. OBJETIVO

Elaborar Projeto de Engenharia, qual seja, Projeto Básico e Projeto Executivo de Micro Drenagem Pluvial dos bairros Bom Jesus II e Sagrada Família em conformidade com o programa de necessidades e a proposta de infraestrutura urbana selecionada para apoio financeiro pelo Agente Financeiro (OGU), de acordo com o Programa APOIO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA - SANEAMENTO BÁSICO do Ministério das Cidades.

3. JUSTIFICATIVA OPERACIONAL E TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Pirapora tem necessidade de elaborar o projeto intitulado Projeto Básico e Projeto Executivo de Micro Drenagem dos bairros Bom Jesus II e Sagrada Família, situados em sua Sede Municipal.

Sob o ponto de vista operacional, a Prefeitura tem limitada capacidade para projetos que fogem à sua rotina, além do que se encontra envolvida nos problemas diários e variadas atribuições de gerenciamento o que dificulta o cumprimento de prazos requeridos para elaboração de projetos. Devido a isso, há necessidade de se contratar uma empresa que elabore o referido projeto de engenharia.

Bairro Bom Jesus II

O bairro Bom Jesus II não possui microdrenagem e tem seu escoamento pluvial natural direcionado à Lagoa da Fazenda da Estância, mas o relevo suave não é suficiente para evitar inundações periódicas. Necessita de implantação de microdrenagem numa extensão total de vias de aproximadamente 3,6 km, sendo que cerca da metade dessa extensão é pavimentada com paralelepípedo e asfalto betuminoso. A implantação de microdrenagem em pista natural, em terra, não é indicada dado que seus componentes irão se deteriorar em função da ação das chuvas. Por outro lado, conceitualmente, a pista de rolamento, compondo com a sarjeta, deve ser considerada como um dos componentes da microdrenagem. A implantação desse sistema concomitante com a pavimentação das vias desprovidas dessa infraestrutura, cerca de 50%, ou seja cerca de 1,8 km, irá evitar inundações e proporcionar melhor conforto aos moradores e controle de vetores causadores de doenças relacionadas a enchentes. As vias do bairro, com predominância de solo argiloso, possuem greide e dimensões de sua seção transversal perfeitamente definidas não necessitando de projeto geométrico para pavimentação, não havendo pois necessidade de movimento de terra mas apenas regularização do leito. Para pavimentação há necessidade somente do dimensionamento de pista, especificação do revestimento e dos materiais a serem empregados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

Bairro Sagrada Família

O Bairro Sagrada Família também não possui microdrenagem. Seu escoamento pluvial natural é direcionado ao Rio São Francisco e da mesma forma está sujeito a inundações periódicas, dado ao relevo suave. Da mesma forma, necessita de implantação de microdrenagem numa extensão total de vias de aproximadamente 7,5 km, sendo que cerca de 10% dessa extensão é pavimentada com paralelepípedo. A implantação desse sistema concomitante com a pavimentação das vias desprovidas dessa infraestrutura, cerca de 90 %, ou seja cerca de 6,7 km, irá, igualmente, evitar inundações e proporcionar melhor conforto aos moradores e controle de vetores causadores de doenças relacionadas a enchentes. As vias do bairro, com predominância de solo argiloso, também possuem greide e dimensões de sua secção transversal perfeitamente definidas não necessitando de projeto geométrico para pavimentação. Há necessidade somente do dimensionamento da pista, especificação do revestimento e dos materiais a serem empregados para implantação do pavimento.

4. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Projeto Básico, são adotadas as seguintes definições:

4.1. Contratante

Órgão que contrata a elaboração do Projeto Básico.

4.2. Contratada

Empresa contratada para a elaboração do Projeto Básico e Executivo.

4.3. Fiscalização

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

4.4. PDR - Plano Diretor de Drenagem Pluvial de Pirapora

Plano contendo todos os elementos, planos de escoamento pluvial, características hidrológicas, hidráulicas, geológicas, relevo, pedológicas e demais conteúdos próprios deste documento, suficientes para estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para gerenciamento e operação do sistema de drenagem pluvial e elaboração de projetos e obras de engenharia.

4.5. PMSB- Plano Municipal de Saneamento Básico

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB é um instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico, respeitadas as competências da União e do Estado, que tem como objetivo melhorar a prestação dos serviços de saneamento básico, a qualidade da saúde pública, em busca do desenvolvimento eficiente, eficaz e sustentável.

4.6. Projeto Básico

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra, tendo-se como referência o PDR, com o detalhamento necessário para a definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

4.7. Projeto Executivo

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução da obra.

5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

5.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

5.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

5.2.1. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

5.2.2. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;

5.2.3. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;

5.2.4. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

5.2.5. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, entre outros;

5.2.6. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

5.2.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

5.2.8. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

5.2.9. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Diretrizes Gerais de Projeto

O Projeto deverá ser desenvolvido de forma harmônica e consistente, tomando-se com referência básica o PDR e o PMS de Pirapora, observando-se a compatibilização entre os elementos dos diversos fatores e aspectos relacionados com o sistema de drenagem e pavimentação, atendendo as diretrizes gerais abaixo elencadas para elaboração do Projeto Básico e Executivo de Drenagem Urbana e Pavimentação Complementar:

- a) compatibilidade com a infra-estrutura de drenagem urbana existente no município e a integração com as diretrizes do PDR e PMS;
- b) os projetos devem levar em consideração o manejo sustentável de águas pluviais, contemplando intervenções estruturais voltadas à redução das inundações e melhoria das condições de segurança sanitária, patrimonial e ambiental dos municípios;
- c) o projeto deve considerar possíveis medidas mitigadoras que privilegiem a redução, o retardamento e o amortecimento do escoamento das águas pluviais e que anulem o impacto gerado;
- d) os projetos de drenagem devem primar pela plena funcionalidade, prevendo o adequado tratamento superficial da área drenada e do direcionamento do fluxo de água;
- e) o objeto principal da proposta de projeto deve ser drenagem urbana e pavimentação das vias;
- f) a via de tráfego de veículo deve ser considerada como um dos componentes do sistema de drenagem pluvial;
- g) a implantação da pavimentação nas vias desprovidas dessa infraestrutura deve ser concomitante à implantação de componentes da drenagem pluvial;
- h) os projetos devem prever, como integrante do custo da obra, orçamento para os cadastros técnicos da obra “as built” ou “como construído”.

Deverão ser entregues à Contratante 03 (três) produtos, quais sejam:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

Produto 1 – Relatório dos Serviços Geotécnicos;

Produto 2 – Projeto Básico de Drenagem Pluvial e de Pavimentação;

Produto 3 – Projeto Executivo de Drenagem Pluvial e de Pavimentação.

6.2. Área de Intervenção

6.2.1. Os Projetos objeto deste Projeto Básico deverão ser elaborados para execução da Pavimentação de vias na sede municipal.

6.2.2. As vias que serão contempladas pela pavimentação são todas de terra e que ao longo dos anos vem sendo modificadas pela ação das águas da chuva que causam erosões e com isso a necessidade de aterramento após esse período para que elas se tornem transitáveis. Como a implantação do esgotamento sanitário ainda não foi concluída, muitas dessas vias ainda não foram beneficiadas. Todas possuem fornecimento de água e energia elétrica e nenhuma via da cidade possui rede de drenagem pluvial. Em relação à topografia do município não existe nenhum grande desnível que acarretará muita movimentação de terra.

6.3. Coordenação e Responsabilidade

6.3.1. Ressalte-se que TR orienta que eventual licitação deve buscar objetivamente uma empresa com comprovada atuação e experiência na elaboração de projetos

6.3.1.1. Essa objetividade deve constar claramente especificada no Edital do processo licitatório.

6.3.2. A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

6.3.3. O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de modo a compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

6.3.4. A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devendo tais profissionais devem assinar o Projeto Básico elaborado, bem como constarem ali claramente identificados.

6.3.5. A Contratada deverá se responsabilizar por eventuais erros ou omissões porventura constatados no Projeto Básico elaborado, as sanções que serão aplicadas no caso de posterior detecção de erros ou omissões provenientes da elaboração do projeto, sob pena de ter de assumir os danos gerados pelos erros ou omissões advindos da execução do Projeto Básico.

6.3.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

6.4. Subcontratação

6.4.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar os serviços objeto do contrato em sua totalidade. A Contratada somente poderá subcontratar os serviços de Sondagem mediante previa aprovação da contratante. Subcontratação ME/EPP – L. 147/2014;

6.4.2. A Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.5. Desenvolvimento do Projeto

- 6.5.1. Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as melhores técnicas, práticas de Projeto e com este Projeto Básico, prevalecendo, normas oficiais aplicáveis da engenharia. No caso de eventuais divergências, a solução das questões em conflito será definida pelo Contratante.
- 6.5.2. O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde os levantamentos preliminares à aprovação final.
- 6.5.3. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no item 7 - Etapas do Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e retrabalhos.
- 6.5.4. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Projeto Básico, inclusive da Planilha Orçamentária.
- 6.5.5. A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.
- 6.5.6. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- 6.5.7. A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.
- 6.5.8. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.
- 6.5.9. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante.
- 6.5.10. Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.
- 6.5.11. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.
- 6.5.12. Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores dos Projetos.
- 6.5.13. As impropriedades apontadas pelo Contratante, pela Caixa Econômica Federal - CAIXA e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 6.5.14. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- 6.5.15. A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.
- 6.5.16. O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

6.6. Apresentação de Desenhos e Documentos

6.6.1. A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas) e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

6.6.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora;
- b) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART ou RRT e assinatura);
- c) Identificação das vias a receberem componentes de microdrenagem e vias a serem pavimentadas;
- d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- f) Demais dados pertinentes.

6.6.3. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Pirapora.

6.6.4. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Pirapora em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

6.6.5. A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

6.6.6. A Contratada deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Pirapora cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato dwg, e os elementos textuais em formato doc ou xls.

6.6.7. Os desenhos que comporão o Projeto Básico deverão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2007 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral, em planta, deverá ser de 1:1000 devendo ser mantida para todos os Projetos, com exceção dos detalhes, cuja escala deverá ser adequada às áreas ou elementos detalhados.

6.6.8. Os desenhos que comporão o Projeto Executivo deverão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2007 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral, em planta, deverá ser de 1:1000 devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.

6.6.9. Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

6.6.10. Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

6.6.11. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

6.6.12. Prefeitura Municipal de Pirapora poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

7. ETAPAS E PRODUTOS

O Projeto de Engenharia será elaborado em duas etapas, correspondentes a dois produtos, quais sejam:

- Projeto Básico;
- Projeto Executivo.

7.1. Projeto Básico

O projeto básico será composto pelas seguintes partes:

- Memória Descritiva e de Cálculo, inclusive planilha de cálculo geométrico e hidráulico;
- Planilha orçamentária;
- Relatório de Sondagem;
- Desenhos em formato A1, planta e perfil, nas escalas indicadas no presente TR.

O Projeto Básico deverá demonstrar sua viabilidade técnica e o adequado tratamento de medidas mitigadoras de possíveis impactos ambientais negativos, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto da licitação, bem como permitir a posterior (na fase do projeto executivo) definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Possíveis interferências do objeto licitatório com componentes da infraestrutura urbana deverão ser solucionadas.

7.2. Projeto Executivo

O projeto executivo será composto pelas seguintes partes:

- Memória de Cálculo, dimensionamento e características do pavimento das vias desprovidas dessa infraestrutura;
- Desenhos detalhados dos componentes padrões da drenagem;
- Planilha orçamentária devidamente revista à luz dos detalhamentos do projeto executivo e eventual revisão do Projeto Básico;
- Caderno de Especificação de Materiais, Serviços e métodos construtivos, inclusive padrões de escoramento;
- Cronograma físico-financeiro para implantação do sistema.

O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

Além dos documentos gráficos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo os detalhamentos e requisitos próprios de um projeto executivo e a revisão e complementação da Planilha Orçamentária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser fundamentado nos detalhamentos da fase de Projeto Executivo e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.

7.3. Forma de apresentação e conteúdos do Projeto Básico

7.3.1. Memória Descritiva e de Cálculo

A Memória Descritiva e de Cálculo deverá ser apresentada em Formato A4 e conterá:

- Descrição da área de projeto, sua inserção na sede municipal e suas peculiaridades de interesse ao projeto;
- Critérios e parâmetros de projeto;
- Cálculo hidrológico;
- Descrição e justificativa dos componentes de drenagem adotados;
- Planilhas de cálculo hidráulico contendo vazões, extensões, declividades, degraus, diâmetros e PV's;
- Planilha Orçamentária;
- Relatório de Sondagem.

A solução adotada deverá fornecer uma visão global da obra e identificar todos os seus elementos construtivos com clareza, além das interfaces dos sistemas e seus componentes; Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente estabilizadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a fase de realização das obras;

A Planilha Orçamentária deverá ser fundamentada nas especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos.

7.3.2. Desenhos

Os desenhos deverão ser apresentados em pranchas em Formato A1, consistindo na representação gráfica da obra a ser realizada, em escalas adequadas ao perfeito entendimento, devendo-se observar as seguintes exigências:

- Deverão ser grafadas na prancha as notas explicativas e necessárias ao bom entendimento do projeto proposto. Deverão ser caracterizados os dispositivos: sarjeta, meio fio, passeio, boca-de-lobo e demais dispositivos de drenagem.
- A relação dos diversos projetos que compõem o empreendimento deverá constar do campo referências. No campo referência também deve constar o número do cadastro de planta utilizado.
- Os desenhos deverão conter:
 - Planta, na parte superior da prancha;
 - Perfil, na parte intermediária da prancha;
 - Dados do dimensionamento hidráulico e geométricos na parte inferior da prancha;
- Escala das plantas: 1:1000 e Perfil: 1:100;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- Escala de detalhes construtivos: compatível com a clareza do componente a ser detalhado;
- Componentes a constar das plantas:
 - Malha de Coordenadas – Deve ser completa dentro do espaço reservado para a planta com a anotação dos dados nas laterais, não interferindo com os dados do projeto;
 - Eixos e Estaqueamentos – Os eixos deverão ser estaqueados e destacadas as estacas inteiras. As estacas iniciais, finais e de interseções deverão ser registradas, inclusive as coincidentes, com registro também das coordenadas;
 - Marcos de coordenadas e RN;
 - Representação dos cursos d'água;
 - Nome das vias – localizado fora da caixa da via;
 - Marcação dos furos de sondagem à *trado*, cuja profundidade deverá ser compatível a da rede de drenagem;
 - Cadastro de redes em interior de quarteirão quando existir;
 - Bordas da pista;
 - Meio-fio;
 - Deverá ser representada a seção – tipo para caracterizar o tipo de sarjeta ou dispositivo utilizado;
 - Marcação do Norte;
 - Poços – de – visita e caixas, localizados através de estaqueamento e numerados devendo conter as informações sobre o seu tipo;
 - Rede, em cada trecho, representada com os dados: diâmetro nominal e sentido de fluxo;
 - Todos os dispositivos projetados assinalados na planta, através de suas convenções e caracterizados por seu tipo, PVs, bocas-de-lobo, caixas, grelhas, escadas, alas de lançamento e outros dispositivos de drenagem que se fizerem necessários;
- Componentes a constar do Perfil:
 - A linha do terreno e a linha do greide do projeto de drenagem. Deverão ser anotadas as igualdades de estaqueamento com cota e nome da via;
 - Todos os dispositivos de drenagem representados no perfil com os dados: localização e cotas. (tampa e fundo, tubo de queda, ou outro detalhe de interesse);
 - Trecho a trecho deverão ser anotados os dados obtidos, através dos cálculos: Q – vazão (m^3/s), V – velocidade (m/s), DN – diâmetro nominal (mm), L – comprimento da rede considerando eixo a eixo dos dispositivos(m), material, número do PV, I – declividade (m/m) e H – altura da lâmina d'água (m).

7.4. Forma de apresentação e conteúdos do Projeto Executivo

7.4.1. Memória Descritiva e de Cálculo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

A Memória Descritiva e de Cálculo, relativa aos componentes detalhados no Projeto Executivo, inclusive dimensionamento e características do pavimento das vias desprovidas dessa infraestrutura deverá ser apresentado em formato A4; Deverá conter a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo, orçamento da fase do Projeto Básico.

7.4.2. Desenhos detalhados dos componentes padrões da drenagem

Os desenhos contendo o detalhamento dos componentes de drenagem como sarjetas, bocas-de-lobo, caixas de passagem, alas de lançamento, escadas e similares, espessura e características do revestimento, base, subbase e subleito, deverão ser apresentados em formato A1.

7.4.3. Cronograma físico-financeiro para implantação do sistema

O Cronograma físico-financeiro para implantação do sistema deverá ser apresentado em formato A4 paisagem alongado. Deverá apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada. Para a elaboração do Cronograma Físico Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do Programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da obra.

Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- a) Identificação do processo construtivo;
- b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc.);
- d) Avaliação das características geológicas do terreno (composição e estabilidade do terreno, etc.);
- e) Condições para execução de cada serviço;
- f) Disponibilidade de mão-de-obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra).

7.4.4. Planilha orçamentária

A Planilha Orçamentária, devidamente revista à luz dos detalhamentos do projeto executivo e eventual revisão do Projeto Básico, por bairro e pelo conjunto dos dois bairros objeto desta contratação, deverá ser apresentada em formato A4;

Deverá pautar-se nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, banco de dados mantido pela CAIXA disponível para consulta no sítio www.caixa.gov.br e de acordo com o Decreto Nº. 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia em Obras Públicas.

A Planilha Orçamentária será elaborada em acordo com o modelo e as instruções da CONTARTANTE, devendo apresentar minimamente as seguintes informações:

- a) Discriminação dos serviços;
- b) Quantitativo de cada serviço;
- c) Custo unitário dos serviços;
- d) Custo total de cada serviço.

O valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) deverá ser incluído ao final da Planilha Orçamentária, e a sua composição analítica deverá ser apresentada em acordo com as orientações da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

A utilização dos parâmetros para taxas de BDI deve observar o estabelecido no Acórdão Plenário TCU 2622/2013, conforme enquadramentos por tipo de obra.

7.4.5. Caderno de Especificação de Materiais, Serviços e Métodos Construtivos

O Caderno de Especificação de Materiais, Serviços e Métodos Construtivos deverá ser apresentado em formato A4. Deverá Identificar os tipos de serviços a executar e os materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações, que assegurem os melhores resultados para o empreendimento.

Os componentes padronizados da drenagem pluvial a serem utilizados deverão ser relacionados e descritas suas características, podendo-se adotar padrões já utilizados por outros órgãos oficiais, como SUDECP-BH, ou outros padrões indicados pelo Contratante. Entre estes componentes citam-se: boca de lobo simples combinada; boca de lobo dupla combinada; depressão de boca-de-lobo em ponto baixo; depressão de boca-de-lobo em greide contínuo; poço de visita; tampão de ferro fundido cinzento; chaminé de poço de visita; caixa de passagem; canaleta; descida d'água.

Para pavimentação das vias atualmente em terreno natural recomenda-se a utilização das normas do DNER, quais sejam:

- ..DNER-ES 299/97 Regularização do Subleito;
- ..DNER-ES 301/97 Sub-Base Estabilizada Granulometricamente;
- ..DNER-ES 303/97 Base Estabilizada Granulometricamente;
- ..DNER-ES 306/97 Imprimação
- ..DNER-ES 307/97 Pintura de Ligação;
- ..DNER-ES 313/97 Concreto Betuminoso;
- ..DNER-ES 327/97 Pavimento Peças Pré-Moldadas de Concreto.

A Especificação de Materiais, Serviços e Métodos Construtivos deverá apresentar todas as características da proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra.

Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como tipo de material asfáltico a ser utilizado, mobilização e desmobilização, movimentação de terra, terraplenagem com regularização e compactação de subleito, base estabilizada granulometricamente com espalhamento, pulverização, umedecimento ou secagem, imprimação com a aplicação da camada de material asfáltico (TSD) e as obras complementares como meio fio pré-moldado em concreto simples, sarjetas triangulares longitudinais, rampa para acesso de deficientes atendendo às normas da NBR9050, sinalização horizontal com tinta retro reflexiva, placa de sinalização vertical de advertência e regulamentação.

Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa e nos perfis.

A Especificação de Materiais, Serviços e Métodos Construtivos deverá considerar as seguintes exigências:

- a) Conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto;
- b) Observância das características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra;
- c) Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- d) As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;
- e) De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local;
- f) As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;
- g) As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;
- h) A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto;
- i) As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do Contratante;
- j) As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;
- k) Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da obra, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

Todos os produtos serão entregues em duas vias encadernadas e o correspondente arquivo em meio digital.

8. FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

- 8.1.** A Fiscalização ficará a cargo da Prefeitura do Município de Pirapora através da Secretaria Municipal de Projetos e Obras em conjunto com Serviços Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, que após avaliação emitirá termo de recebimento e aprovação documentos produzidos.
- 8.2.** O Contratante designará um ou mais profissionais com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA estadual, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Projeto Básico, providenciando o registro das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) de Fiscalização. Os profissionais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização farão parte da banca técnica multidisciplinar.
- 8.3.** Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:
 - 8.3.1.** O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
 - 8.3.2.** A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
 - 8.3.3.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
 - 8.3.4.** A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
- b) Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
- d) Verificar se está sendo colocado à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Projeto Básico;
- h) Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- k) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

8.3.5. Os documentos produzidos em cada etapa do Projeto serão submetidos à avaliação da banca técnica multidisciplinar mencionada no item 8.1, que emitirá parecer técnico favorável ou desfavorável, aprovando ou não a etapa correspondente. Em caso de parecer favorável, a Contratada será autorizada a iniciar os trabalhos da etapa subsequente.

8.3.6. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

8.3.7. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Projeto Básico.

9.2. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Projeto Básico.

9.3. Os pagamentos das faturas estão condicionados:

9.3.1. À aprovação dos Projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc.);

9.3.2. À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os Projetos, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

9.4. O prazo para execução e entrega do serviço será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço.

9.4.1. Para efeito de pagamento de parcelas devidas, será considerada a conclusão final dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

relativa ao valor global contratado.

10. RECEBIMENTO DO PROJETO

- 10.1.** Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº. 8666/1993, ao final dos serviços das duas etapas previstas para o Projeto, a Contratada fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto desta licitação.
- 10.2.** O Projeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 15 (quinze) dias corridos para análise, contados a partir do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/1993.
- 10.3.** A entrega dos Projetos se dará na Secretaria Municipal de Projetos e Obras, situada na Rua Antonio Nascimento, nº274, Bairro Centro - Pirapora - MG, CEP 39270-000.

11. ORÇAMENTO

O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado **R\$136.115,04** (cento e trinta e seis mil cento e quinze reais e quatro centavos) sendo **R\$48.010,64** (quarenta e oito mil dez reais e sessenta e quatro centavos) referentes ao projeto do bairro Bom Jesus II e **R\$88.104,40** (oitenta e oito mil cento e quatro reais e quarenta centavos) referentes ao projeto do bairro Sagrada Família. O limite de valor acima deve ter como referência a tabela de Consultoria Sudecap Maio /2015 a seguir:

BAIRRO BOM JESUS II

CODIGO	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT	PRECO UNITÁRIO	PRECO TOTAL
61	PESSOAL				0
62	PROJETOS				R\$ 42.232,45
62.03	PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA				R\$ 35.253,25
62.03.04	PROJETO DE DRENAGEM	KM	3,6	R\$ 9.792,57	R\$ 35.253,25
62.05	SERVICOS DE TOPOGRAFIA				R\$ 6.979,20
62.05.11	MOBILIZACAO EQUIPE TOPOG.LOCAÇÃO PONTOS SONDAGEM	DIA	5	R\$ 1.395,86	R\$ 6.979,30
64	SERVICOS DE GRAFICA				R\$ 1.707,46
64.07	XEROX SIMPLES OPACO				R\$ 450,00
64.07.01	FORMATO A4	UN	1500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
64.11	ENCADERNACAO				R\$ 28,26
64.11.01	EM CAPA A4 DE ACETATO, PVC/CROMICOTE, C/ ESPIRAL	UN	6	R\$ 4,71	R\$ 28,26
64.12	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE				R\$ 972,00
64.12.04	FORMATO A1	UN	200	R\$ 4,86	R\$ 972,00
64.15	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE				R\$ 257,20
64.15.04	FORMATO A1	UN	20	R\$ 12,86	R\$ 257,20
65	INVESTIGACOES GEOTECNICAS				R\$ 4.070,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

65.02	SONDAGEM A TRADO D= 20 CM				R\$ 4.070,63
65.02.01	MOBILIZACAO	UN	1	R\$ 941,21	R\$ 941,21
65.02.02	PERFURACAO	M	42	R\$ 74,51	R\$ 3.129,42
	TOTAL				R\$ 48.010,64

SAGRADA FAMILIA

CODIGO	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT	PRECO UNITÁRIO	PRECO TOTAL
62	PROJETOS				R\$ 80.423,48
62.03	PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA				R\$ 73.444,28
62.03.04	PROJETO DE DRENAGEM	KM	7,5	R\$ 9.792,57	R\$ 73.444,28
62.05	SERVICOS DE TOPOGRAFIA				R\$ 6.979,20
62.05.11	MOBILIZAÇÃO EQUIPE TOPOG.LOCAÇÃO PONTOS SONDAGEM	DIA	5	R\$ 1.395,86	R\$ 6.979,30
64	SERVICOS DE GRAFICA				R\$ 3.386,66
64.07	XEROX SIMPLES OPACO				R\$ 900,00
64.07.01	FORMATO A4	UN	3000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
64.11	ENCADERNACAO				R\$ 28,26
64.11.01	EM CAPA A4 DE ACETATO, PVC/CROMICOTE, C/ ESPIRAL	UN	6	R\$ 4,71	R\$ 28,26
64.12	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE				R\$ 1.944,00
64.12.04	FORMATO A1	UN	400	R\$ 4,86	R\$ 1.944,00
64.15	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE				R\$ 514,40
64.15.04	FORMATO A1	UN	40	R\$ 12,86	R\$ 514,40
65	INVESTIGACOES GEOTECNICAS				R\$ 4.294,16
65.02	SONDAGEM A TRADO D= 20 CM				R\$ 4.294,16
65.02.01	MOBILIZACAO	UN	1	R\$ 941,21	R\$ 941,21
65.02.02	PERFURACAO	M	45	R\$ 74,51	R\$ 3.352,95
	TOTAL				R\$ 88.104,40

11.1. Para a Etapa de **Projeto Básico** serão apresentados os documentos gráficos relacionados no item 7.3 do presente TR

11.2. Para a Etapa de **Projeto Executivo** serão apresentados os produtos gráficos relacionados no item 7.4 do presente TR

12. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA A LICITAÇÃO

12.1. Habilitação Técnica:

12.1.1. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.

12.1.2. Declaração de disponibilidade, entre os Responsáveis Técnicos da Empresa, de pelo menos, 01(um) engenheiros sanitaristas, 01(um) Engenheiro Civil e dois técnicos de nível médio sendo: 01(um) Cadista e 01(um) Topógrafo para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

vínculo dos engenheiros com a licitante ser demonstrada através do registro da Empresa no CREA e/ou no CAU, em que figurem os profissionais relacionados.

12.1.3. Apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visado no CREA ou transcritos de seu acervo, em que figure os Responsáveis Técnicos da Empresa relacionados na declaração de que trata o item 12.1.2, comprovando a execução, em cada atestado, de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação.

12.1.4. Os atestados de capacidade técnica apresentados deverão ser pontuados obedecendo as seguintes critérios:

ITEM	CRITERIO	PONTUAÇÃO
1	1,5 km até 3,0 km	20
2	3,1 km até 4,6 km	40
3	4,7 km até 6,2 km	60
4	6,3 km até 7,8 km	80
5	acima de 7,9 km	100

12.2. Vistoria:

12.2.1. A licitante deverá incluir nos documentos de habilitação de atestado de visita técnica ou declaração de não visita fornecida pelo Contratante, atestando o comparecimento de técnicos credenciados (conforme 12.2.3) ao local onde será executada a obra objeto do Projeto Executivo a ser contratado, para conhecimento e avaliação das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, tomando ciência das condições gerais do empreendimento.

12.2.2. No ato da vistoria, as licitantes devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

12.2.3. A Visita Técnica deverá ser previamente agendada, e deverão comparecer técnicos habilitados a elaborar o Projeto de Engenharia.

12.2.4. Para realizar a vistoria, os representantes deverão apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada.

Pirapora, 20 de Outubro de 2015.

Alex Sandro de Jesus Souza
Engº. Civil - CREA - 173966/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL: TP 017/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CONSISTINDO EM PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM NOS BAIRROS BOM JESUS II E SAGRADA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, sendo enquadrada como:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

Pirapora - MG, de de 2016.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

EDITAL: TP 017/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFICINAS DE ARTE, PINTURA, ESCULTURA, ESTÉTICA E CUSTOMIZAÇÃO EM ATELIER DE RECICLAGEM PARA O PARQUE DOS IPÊS

Declaro que me responsabilizo, sob as penalidades cabíveis a comunicar a PREFEITURA DE PIRAPORA/MG, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, conforme previsto no Artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

Declaro ainda, que nenhum dos sócios desta empresa estão impedidos de participar deste processo por força do art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser irrestrita, máxima e plena verdade, firmo a presente declaração para documento.

Pirapora/MG, de de 2016.

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL: TP 017/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CONSISTINDO EM PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM NOS BAIRROS BOM JESUS II E SAGRADA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG

DECLARAÇÃO

Declaramos que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 (quatorze) anos.

Pirapora - MG, de de 2016.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



ANEXO V

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

EDITAL: TP 017/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CONSISTINDO EM PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM NOS BAIRROS BOM JESUS II E SAGRADA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

OBSERVAÇÕES:

NOME

ESPECIALIZAÇÃO

DECLARAMOS que os profissionais acima descritos possuem vínculo com esta empresa e estarão disponíveis para integrar a equipe que executará os serviços. Estamos cientes que sua substituição somente será admitida por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Pirapora, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

Pirapora - MG, de de 2016.

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

_____, *(nome completo do profissional)*

CPF nº _____, DECLARO ser conhecedor das condições constantes na Tomada de Preços nº 017/2015 e que aceito participar da Equipe Técnica da Empresa

(nome da empresa)

CNPJ nº _____, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CONSISTINDO EM PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM NOS BAIRROS BOM JESUS II E SAGRADA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG**, e que serei responsável por ministrar as oficinas, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a referida empresa.

_____, _____ de _____ de 2016.

assinatura do declarante
(Profissional responsável por ministrar oficina)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

EDITAL TP Nº 017/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CONSISTINDO EM PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM NOS BAIRROS BOM JESUS II E SAGRADA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, SITUADA NA _____ ATRAVÉS DESTA VEM APRESENTAR SUA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REFERENTES AO EDITAL TP Nº 017/2015, PARA A EXECUÇÃO EM 02 (DOIS) MESES, E COM PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA ABAIXO DESCRITA, NO VALOR TOTAL DE R\$ _____ ().

Pirapora, de de 2016.

ASSINATURA DO PROPONENTE



ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

Cada proposta receberá duas notas de julgamento:

- ✓ uma Nota Técnica (NTc), obtida da documentação apresentada no Envelope nº 2 – “Documentos de Proposta Técnica”; e
- ✓ uma Nota de Preço (NPr), obtida da documentação apresentada no Envelope nº 3 – “Documentos de Proposta de Preço”.

A Nota Final (NF) da licitante será a média ponderada dos dois valores anteriormente referidos, sendo que a Nota Técnica (NTc) terá peso de **70% (setenta por cento)** e a Nota de Preço (NPr) peso de **30% (trinta por cento)**.

Ao serem calculados as notas e o resultado final previstos neste Anexo, os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, em todas as etapas do cálculo.

2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

2.1 – As propostas técnicas serão avaliadas através da atribuição de notas relativas aos atestados apresentados;

2.2 – A Metragem total da área constante nos Atestados de Capacidade Técnica apresentados será calculada da seguinte forma:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	1,5 km até 3,0 km	20
2	3,1 km até 4,6 km	40
3	4,7 km até 6,2 km	60
4	6,3 km até 7,8 km	80
5	acima de 7,9 km	100

2.2.1 – Serão aceitos SOMENTE os Atestados de Capacidade Técnica, devidamente registrados no órgão competente, que possuam sistema construtivo semelhante ao objeto deste Edital.

2.3 – Serão desclassificadas as empresas que obtiverem pontuação inferior a 20 pontos e/ou não atenderem as exigências do presente edital.

2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

As propostas de preço serão avaliadas pelo seu preço global, conforme critério exposto a seguir:

2.1 - Da Nota de Preço (NPr):

2.1.1 A Nota de Preço (NPr) será calculada da seguinte forma: à proposta válida com menor preço será atribuída a nota máxima 10 (dez); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



$$NPr = \frac{mPr}{Pr} \times 10$$

Onde:

NPr = Nota de Preço
mPr = Menor Preço entre as Propostas Válidas
Pr = Preço da Proposta em Análise

3 DA NOTA FINAL (NF):

O valor da Nota Final (NF) atribuída à licitante será obtido pela seguinte fórmula:

$$NF = 0,7 \times NTc + 0,3 \times NPr$$

Onde: **NF** = Nota Final
NTc = Nota Técnica
NPr = Nota de Preço

4 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 4.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF).
- 4.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme previsto no subitem 13.4.10 do Edital.
- 4.3 Após os eventuais desempates, as propostas serão classificadas em ordem **decrescente** de Nota Final (NF), resultando que a proposta classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2015

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CONSISTINDO EM PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM NOS BAIRROS BOM JESUS II E SAGRADA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG, sediada na Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Heliomar Valle da Silveira, RG nº _____, CPF nº _____, e a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, celebram o presente Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CONSISTINDO EM PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM NOS BAIRROS BOM JESUS II E SAGRADA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, conforme o Edital da Licitação e seus anexos e as normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Licitatório nº 104/2015, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

Edital da licitação TOMADA DE PREÇOS nº 017/2015 e seus anexos, doravante denominado simplesmente Edital;

Documentos de habilitação, de proposta técnica e de proposta de preço apresentados pela Contratada, em ____ de ____ de ____, todos assinados ou rubricados pela Contratante; (outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pela Contratante).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – A Contratante pagará à Contratada, pela execução do objeto do Contrato, o preço global de R\$ _____ (_____), que será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita e completa realização.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um (01) ano, contado do mês a que se refere à proposta, considerada a variação dos Índices de Custos da Construção da - INCC - Fundação Getúlio Vargas, publicados pela Revista Conjuntura Econômica, entre o mês de referência da proposta e o da respectiva medição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados/entregues, conforme a necessidade do órgão solicitante, após 30 dias, do encaminhamento de ORDEM DE SERVIÇO. Ressalta-se que tal ordem poderá ser encaminhada, por e-mail e/ou serviço de postagem. Os endereços deverão ser informados em formulário próprio pelos participantes do processo licitatório, no ato do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega dos serviços, ocorrerá de modo unificado, sem falta de nenhum componente do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O horário da entrega deverá ser de **08 às 14 horas**. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os serviços em referência, ora licitados, deverão ser entregues **diretamente** no endereço da Sede da **Secretaria Municipal de Projetos e Obras** cedida pela Secretaria ora citada.

PARÁGRAFO QUINTO - Ressalta-se que para atender às exigências legais, é preciso considerar:

- Não poderão ser entregues serviços com falta de itens de composição ou com serviços diferentes daqueles apresentados na proposta reajustada;
- Todos os serviços entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo uma via para o contratado e uma para a secretaria Municipal de Projetos e Obras). Os serviços devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviço, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- A conferência dos serviços serão no ato da entrega, sendo assim o contratado deverá ter a disponibilidade de aguardar a conferência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As notas fiscais deverão ser emitidas com valores conforme entrega efetuada. A secretaria solicitante não receberá nota fiscal com erros ou divergências. Se esses ocorrerem, o contratado será comunicado e a nota fiscal devolvida, sem ônus ao município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência até ____/____/____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art.57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro _____ especialmente designado pela SEPRO, denominado Fiscal do Contrato, que poderá ser assessorado por Comissão especialmente designada e/ou empresa especializada a ser contratada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO- À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo as etapas rejeitadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – No final do prazo de entrega dos Projetos Básico e Executivo Completos, deverão ser entregues todos os serviços objeto do contrato, com exceção da aprovação do projeto nos órgãos competentes que, a critério da contratada, poderá ser entregue no prazo previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Os serviços objeto desta licitação serão executados por engenheiro(s) devidamente habilitado(s) para o exercício da profissão pelo CREA e indicados pela Contratada como integrantes da Equipe Técnica na fase de habilitação da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



PARÁGRAFO SÉTIMO – Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais indicados como integrantes da Equipe Técnica por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado na licitação para o profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Todos os projetos e serviços mencionados neste Edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

- a) proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- b) prestar aos representantes da Contratada todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Contrato através de representante especialmente designado para essa função;
- d) avaliar e aprovar, bem como ordenar, a realização de alterações/modificações de todos os projetos e seus elementos, para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas;
- e) atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- f) efetuar o pagamento do item relativo à aprovação dos projetos após o recebimento definitivo dos serviços;
- g) aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da Contratada as relacionadas neste contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e ainda:

- a) assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços;
- b) acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- c) responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- d) responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços objeto do presente contrato, em até 25% do valor inicial deste Contrato;
- f) entregar o serviço objeto do presente Contrato dentro dos prazos e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações dos Anexos I e II do Edital de Licitação;
- g) prestar todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação da empresa construtora que executará a obra e durante a execução desta;
- h) atender prontamente quaisquer exigências da Contratante e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato;
- i) manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, particularmente em relação à manutenção dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos, que executarão os serviços, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à Contratante, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato;
- j) manter permanente contato com a Contratante, através do Coordenador a que se refere o subitem 19.3 do Edital de Licitação, para tratar de assuntos relativos ao serviço;
- k) antes de iniciar os serviços contratados, efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA, referentes ao objeto deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



- l) entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que o Fiscal do Contrato exigir, principalmente o Relatório de Serviços Executados, ao final de cada fase do Cronograma Físico-financeiro, contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços; e os pareceres técnicos, quando solicitados pela Contratante, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
- m) participar, por intermédio do Coordenador e integrantes da equipe técnica, das reuniões que se fizerem necessárias com a fiscalização;
- n) obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referente aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades;
- o) efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam do interesse da Contratante ou, ainda, aquelas decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações;
- p) manter todas as versões anteriores dos projetos para permitir o controle das alterações;
- q) obter a aprovação de todos os projetos, após a sua aprovação final pela Contratante, nos órgãos competentes e na forma exigida pelas normas legais vigentes;
- r) registrar em todos os elementos dos projetos (pranchas, memoriais, especificações, etc) o autor do trabalho (profissionais da Contratada) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição;
- s) ceder à Contratante os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei no 8.666/93;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2016 à conta da dotação XXXXXXXXXXXXXXX

Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Administração, através de transferência bancária, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, e no valor correspondente ao somatório das etapas efetivamente concluídas em cada fase, de acordo com o relatório do Fiscal do Contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando forem apresentados, e aceitos pelo Fiscal do Contrato, todos os produtos/serviços previstos no cronograma físico-descritivo para aquela etapa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante do instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou da matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Em caso de inexecução deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I - advertência:

- ✓ **multas** (que deverão ser recolhidas por meio da Guia de Recolhimento Municipal, a ser preenchida de acordo com as instruções fornecidas pela Contratante):

de **0,2% (dois décimos percentuais)** por dia de atraso na entrega do projeto básico completo, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas, limitada a 10% do mesmo valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



- de **0,2% (dois décimos percentuais)** por dia de atraso na obtenção da aprovação dos projetos nos órgãos competentes, em razão de ação ou omissão da Contratada, calculada sobre o valor total do projeto não aprovado, limitada a 10% do mesmo valor;
- de **1% (um por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, independentemente das demais sanções cabíveis.

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam a esta asseguradas, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- ✓ execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
- ✓ retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente contrato, e seus eventuais aditamentos, só terá validade depois de aprovado pela Diretoria de Contratos e eficácia depois de publicado, por extrato, no “Diário Oficial”, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, ficando esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ARQUIVAMENTO - A Contratante manterá cópia autenticada deste Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Pirapora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Pirapora/MG, ____ de ____ de 2016.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
Heliomar Valle da Silveira
Prefeito Municipal

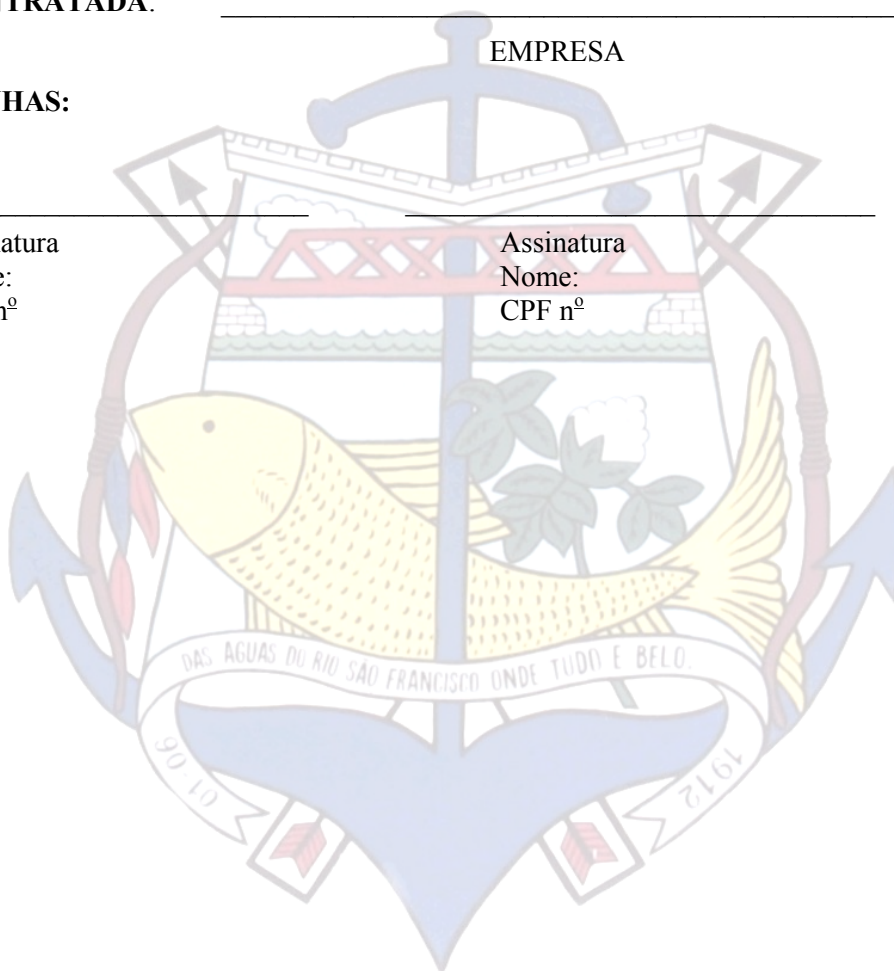
CONTRATADA: _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Assinatura
Nome:
CPF nº

Assinatura
Nome:
CPF nº





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

EDITAL: TP 017/2015

MODELO D

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CONSISTINDO EM PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM NOS BAIRROS BOM JESUS II E SAGRADA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.

ATESTADO DE VISITA

A Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, vem atestar que a empresa _____ através de seu responsável técnico, _____ visitou o local da obra, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital TP nº 017/2015.

Pirapora - MG, de _____ de 2016.

Engenheiro Responsável pela Visita técnica

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015

Eu..... (representante legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **Processo Licitatório nº 104/2015, Tomada de Preços nº 017/2015**.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 104/2015, Tomada de Preços nº 017/2015, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto**.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Pirapora,de.....de 2016

Nome e assinatura do representante legal da licitante

- * Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.
- * Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

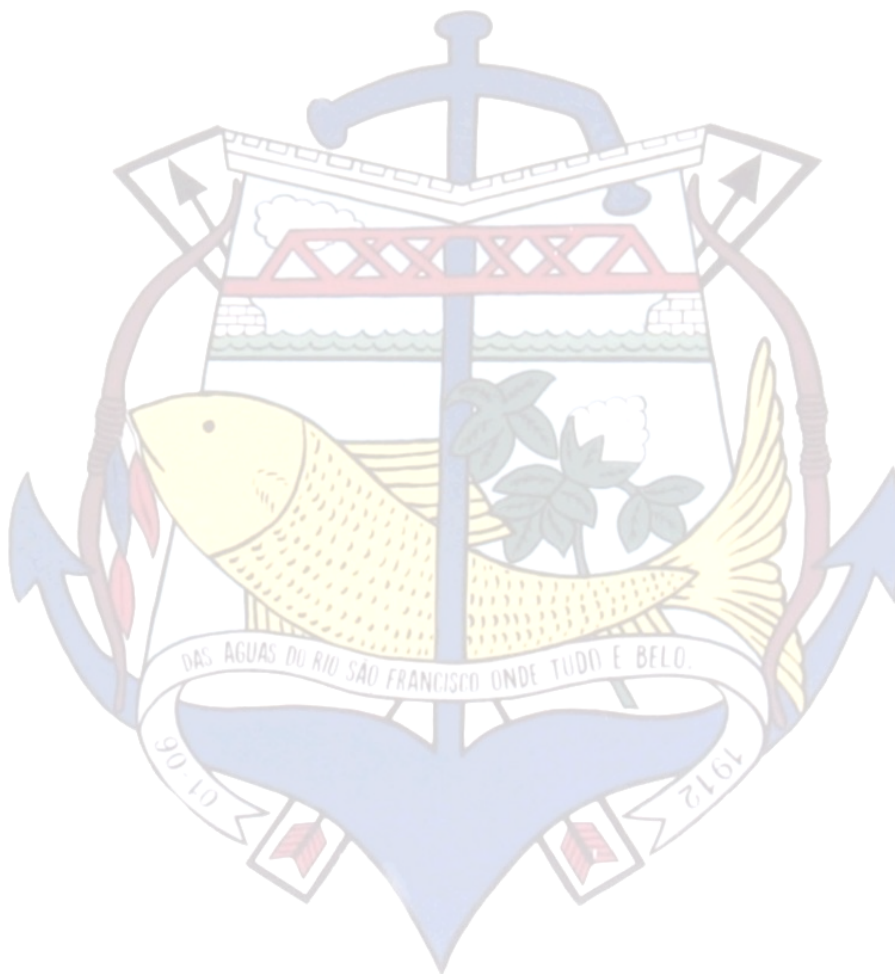
Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



**ANEXO XII
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Disponível no site da Prefeitura M. de Pirapora: www.pirapora.mg.gov.br – Link: Licitações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

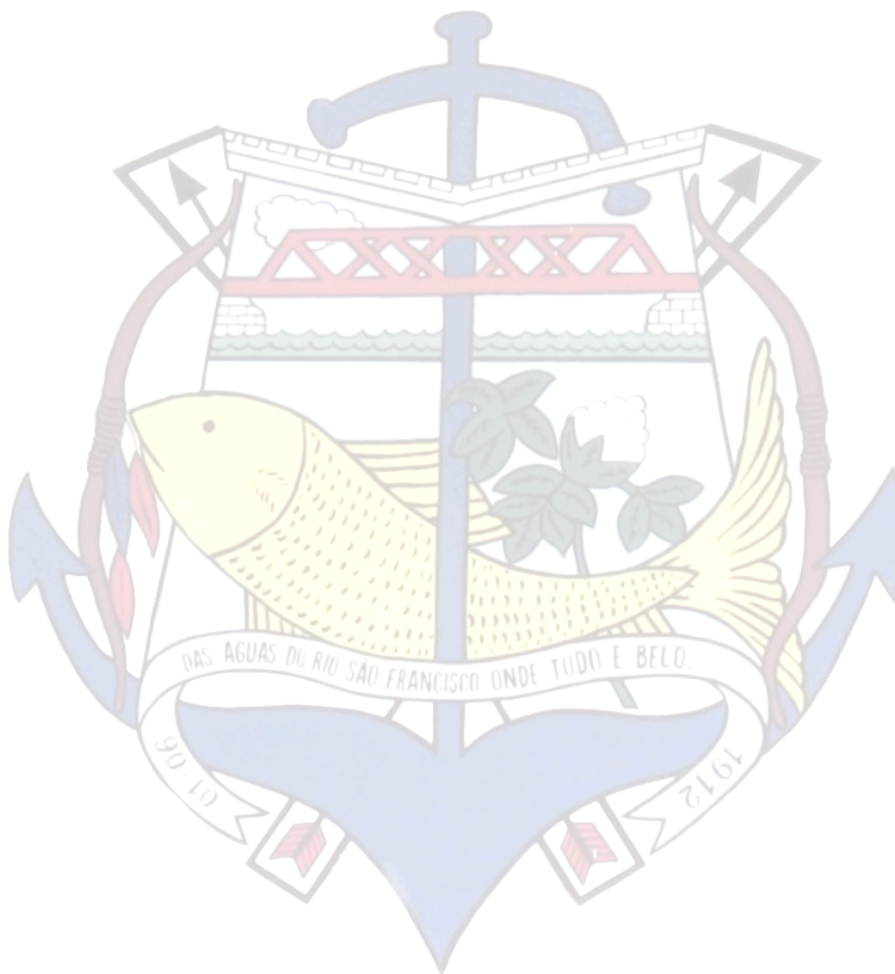
Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



**ANEXO XIII
PLANILHA DE CUSTOS**

Disponível no site da Prefeitura M. de Pirapora: www.pirapora.mg.gov.br – Link: Licitações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3749 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br



ANEXO XIV

MODELO DE CREDENCIAL DE VISITA TÉCNICA

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015

Pelo presente instrumento credenciamos o Responsável Técnico Sr. _____,
_____, inscrito no CPF sob o nº _____,
_____, para representar a empresa _____ na Visita Técnica da
referida Tomada de Preços, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO
DE PROJETOS DE ENGENHARIA CONSISTINDO EM PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE
MICRODRENAGEM NOS BAIRROS BOM JESUS II E SAGRADA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE
PIRAPORA/MG, o qual está autorizado a decidir quaisquer eventualidades que possam surgir no referido
ato.

(Local e data).

(Nome da Licitante)

(Representante legal)

(Reconhecida em cartório)